



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL
PROCESSO Nº. 001/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018**

Razão Social:	
CNPJ Nº.:	
Endereço:	
E-mail:	
Cidade:	Estado:
Telefone/Fax:	
Pessoa para contato:	

Recebemos através da Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, _____, de _____ de 2018.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre a Câmara Municipal de Iguatemi, Estado de Mato Grosso do Sul, e vossa empresa, solicitamos de Vossa Senhoria a gentileza de preencher o recibo de entrega do edital e remeter à Secretaria Central da Câmara Municipal pelo e-mail: camaramunicipaldeiguatemi@hotmail.com

A não remessa do recibo exime o a Secretaria Central da Câmara Municipal da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

Iguatemi/MS, 17 de janeiro de 2018.

Robson Luis Baldo
Pregoeiro Oficial
Decreto nº. 001/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 001/2018 PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2018

1 – PREÂMBULO

1.1 – A **CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI**, Estado de Mato Grosso do Sul, com sede na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, Iguatemi (MS), através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº. 001/2018, pelo presente, **torna público**, para o conhecimento dos interessados, que realizará **LICITAÇÃO** na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, o qual será processado e julgado, em conformidade com os preceitos da Lei Federal nº. 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº. 497/2006, aplicando-se subsidiariamente as normas da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas posteriores alterações e Lei Complementar nº. 123/06, sob as seguintes condições:

1.2. O Recebimento e abertura dos envelopes de propostas e documentação de habilitação ocorrerão em sessão pública às **08h00min** do dia **31 de Janeiro de 2018** na sala da Secretaria Central da Câmara Municipal, localizada na Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, Iguatemi/MS, CEP 79.960-000.

1.3. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados na Secretaria Central da Câmara Municipal de Iguatemi. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471-1711 ou na Secretaria Central da Câmara Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 07h00min às 12h00min horas. A Secretaria Central da Câmara Municipal não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital.

2 – OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 – O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para captação, armazenamento e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal, e serviços de manutenção dos equipamentos de som instalados no plenário da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, necessários para realizações das sessões ordinárias dos vereadores ou outros eventos que ocorrerão no plenário, durante o ano de 2018, atendendo a solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência - Anexo II**, deste Edital.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.2 – A transmissão dos sinais de áudio e vídeo pela internet, serão disponibilizados em tempo real, no site oficial da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, <http://www.camaraiguatemi.ms.gov.br>, atendendo a propósito, o processo de transparência do Legislativo Municipal.

2.3 – A Câmara Municipal de Iguatemi, disponibiliza equipamentos necessários para captação, armazenamento e transmissão dos sinais de áudio e vídeo, porém, não impede que a contratada realize estes serviços com equipamentos próprios, desde que, os arquivos de áudio e vídeo fiquem salvos em mídias e a disposição da Câmara Municipal de Iguatemi.

2.4 – Devido ao recesso parlamentar nos meses de janeiro/fevereiro/2018 e também no mês de julho/2018, a contratada providenciará, a manutenção e a reparação dos equipamentos de som, instalados no Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, compostos por 09 microfones de mesa, 01 microfone com fio (tribuna), 04 caixas acústicas de som, mesa amplificada Behringer PMP 5000, cabos e conectores, para se obter uma melhor qualidade de som, tanto para transmissão, gravação e também para o público que acompanha as sessões do auditório.

2.5 – As especificações constantes da Proposta de Preço – **Anexo I**, não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos a Comissão de Licitação, por meio de carta, que anexará à **proposta**.

03 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

3.2 – A participação do licitante no Certame implicará na presunção de que tomou conhecimento de todas as informações que julgou necessárias; que examinou o conteúdo deste Edital, e que os encontrou corretos, e, por final, que aceita, integral e irretratavelmente os seus termos.

3.3 – Não será permitida a participação na presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Iguatemi (MS).
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- c) Encontram-se sob falência ou concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação.
- d) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Câmara Municipal de Iguatemi.

04 – DO CREDENCIAMENTO

4.1 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Tratando-se de representante legal, Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; Quando se tratar de empresas com mais de uma alteração em seu Estatuto Social ou Contrato Social este deverá apresentar a primeira e a última alteração ou tão somente a última alteração quando consolidado, *fora do envelope de documentação*.

b. Tratando-se de procurador, a procuração poderá ser por instrumento público, ou, por instrumento particular com firma reconhecida em cartório, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, *fora do envelope de documentação*, acompanhado do correspondente documento, citado no item “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

4.2 – As microempresas e as empresas de pequeno porte, nos termos do art. 72 da Lei Complementar nº 123/06 e devido à necessidade de identificação pela Comissão de Licitação, deverão apresentar a **CERTIDÃO SIMPLIFICADA DA JUNTA COMERCIAL, acompanhadas da Declaração firmada pelo técnico responsável devidamente registrado no CRC (Conselho Regional de Contabilidade), de que a mesma se enquadra nos Termos da Lei Complementar nº. 123/06 na condição de Micro Empresa ou de Empresa de Pequeno Porte, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da abertura da licitação (Anexo VIII).**

4.2.1 – A Declaração supracitada deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar nº123/06.

4.2.2 – O credenciamento do licitante como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) somente será procedida pelo Pregoeiro se o interessado comprovar tal situação jurídica através da documentação supracitada.

4.2.3 – A responsabilidade pela comprovação de enquadramento como “ME” e “EPP” competem às empresas licitantes, representadas por seu proprietário ou sócios e/ou pelo seu procurador que, inclusive, se sujeitam as todas as conseqüências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

4.2.4 – A falsidade da declaração prestada objetivando os benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 caracteriza o crime de que trata o art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no edital.

4.3 – O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.4 – Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um credenciado.

4.5 – A ausência da licitante antes do término da sessão será considerada como renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro, ressalvada a saída autorizada pelo Pregoeiro e devidamente justificada.

4.6 - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital. A ausência do credenciamento implicará de imediato, na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de interpor recurso das decisões do Pregoeiro, ficando a licitante impedida de se manifestar durante os trabalhos.

4.7 - É facultada a ausência do licitante ou de representante credenciado na sessão do Pregão Presencial, no entanto, ele ficará com o ônus de não participar da sessão de lances, não poder usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/06 (no caso de ME/EPP) e não poder apresentar imediata e motivada intenção de recurso.

4.8 – A licitante que não se fizer representar na sessão pública do pregão deverá entregar o documento solicitado no subitem 5.1 fora dos envelopes ou em um terceiro envelope, contendo no anverso do mesmo:

ENVELOPE 03 – “DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU
(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018
DATA DE ABERTURA: 31/01/2018
HORÁRIO: 08H00MIN

4.9 – O não atendimento ao subitem 4.8, importará na não aceitação da proposta.

5 – DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO E DA FORMA DE_PREENCHIMENTO DOS



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ENVELOPES.

5.1 – A Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III ao Edital **deverá ser apresentada fora** dos ENVELOPES N.º 01 e 02.

5.2 – A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

5.3 – DA FORMA DE PREENCHIMENTO EXTERNO DOS ENVELOPES

5.3.1 – ENVELOPE 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

DATA DE ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE 2018 – 08H00MIN

PROPOSTA DE PREÇOS

5.3.2 – ENVELOPE 02 – “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

(RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE)

PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2018

DATA DE ABERTURA: 31 DE JANEIRO DE 2018 – 08H00MIN

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.4 – A proposta de preço Anexo I deste edital poderá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

5.5 – Todos os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

06 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1 – A proposta de Preço deverá ser preenchida em (01) uma via, com suas páginas rubricadas e a última assinada pelo representante legal ou procurador com poderes



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

outorgados especialmente para tal fim, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, equivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, devendo obedecer ao modelo constante do Anexo I deste Edital e, ainda, conter:

- a) Indicação do nome do proponente, CNPJ e endereço completo;
- b) Data, assinatura e nome completo do licitante;
- c) Descrição dos itens cotados na presente Licitação, devendo estar em conformidade com as especificações do objeto ora licitado, obedecidas as regras deste edital;
- d) Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismos, com no máximo 02 (duas) casas decimais, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como, por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com a aquisição do objeto da presente licitação;
- e) Indicação da marca e/ou nome do fabricante e/ou produtor;
- f) O prazo de validade da proposta: não poderá ser inferior a 60 (sessenta) **dias** contados da abertura da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal.

6.2 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

6.3 – A Proposta que não atender as exigências deste instrumento, bem como alterar a especificação da proposta, ou que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível com os preços de mercado, ou aquelas que ofertarem alternativas, será desclassificado.

07 – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 – No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

7.2 – Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no **Anexo III** do Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

7.2.1 – Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

7.3 – A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no edital;
- b. Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.

7.3.1 – No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.4 – Serão desclassificadas as propostas que apresentem preços globais ou unitários excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor.

7.5 – Considerar-se-ão excessivos os preços unitários superiores ao valor orçado pela Administração.

7.6 – Serão desclassificadas as propostas que oferecerem preços ou vantagens baseadas nas ofertas das demais licitantes.

7.7 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a. seleção da proposta de menor preço e das demais com preços **até 10% (dez por cento) superiores àquela**.
- b. **não havendo pelo menos 3 (três) preços** na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8 – Para efeito de seleção será considerado o menor preço **POR ÍTEM**.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

7.9 – O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.10 – A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.11 – Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço.

7.12 – O licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, será excluído da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pelo mesmo, para efeito de ordenação das propostas.

7.13 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.14 – O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.15 – Após a negociação, se houver o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

7.16 – A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

7.17 – Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do licitante vencedor da fase de lances.

7.18 – Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:

- a. substituição e apresentação de documentos, ou
- b. verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

7.18.1 – A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

justificada.

7.18.2 – A Câmara Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.

7.19 – Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

7.20 – Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

08 – DO CONTEÚDO DO ENVELOPE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

8.1 – O Envelope "**Documentos de Habilitação**" deverá ser apresentado de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de **INABILITAÇÃO**:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

8.2 - Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" do subitem 8.1 não precisarão constar no Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**).
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, através de **Certidão conjunta** de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 003 de 22/11/2005.
- c) **Certidão** de regularidade de débito com a **Fazenda Estadual** da sede da empresa ou outra prova equivalente, na forma da lei.
- d) **Certidão** Negativa de Débito junto ao **Município** (sede do licitante).
- e) **Certidão** de Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).
- f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, conforme Lei 12.440, de 07 de julho de 2011.

a) Declaração da licitante, que conhece e aceita o inteiro teor do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação, conforme modelo **Anexo-V**;

b) Declaração da licitante, comprometendo-se a informar a qualquer tempo, sob as penalidades cabíveis, a existência de fatos supervenientes impeditivos de contratação e habilitação com a administração pública, conforme modelo **Anexo-IV** deste edital;

c) Declaração assinada por quem de direito, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de catorze anos, conforme modelo do **Anexo VII** deste edital.

09 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

9.1 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei Federal nº. 8.666/93, no endereço discriminado no item “1.” deste edital, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0**67) 3471–1711..

9.2 - Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

9.3 - Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10 – DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO.

10.1 – No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o **prazo de 03 (três) dias úteis** para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos na repetição.

10.2 – A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3 – Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.4 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame o licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.5 – O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.6 – A adjudicação será feita pelo valor global.

10.7 – A homologação da licitação, caso não haja pedido de recurso, poderá ser feito no mesmo dia da sessão de abertura do pregão.

11 – DAS CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS

11.1 – Todas as despesas contraídas pela licitante vencedora durante a execução dos serviços é de inteira responsabilidade dela;

11.2 – Os serviços serão realizados durante as sessões do Legislativo Municipal, ou ainda, conforme as necessidades do Câmara Municipal de Iguatemi e deverão ser executados no Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi, ou nos locais indicados pela Presidência da Câmara Municipal, dentro do território do Município, seja no perímetro urbano ou rural, conforme solicitação emitida e devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

11.3 – As sessões ordinárias do Legislativo Municipal, ocorrem todas as terças-feiras, as 19:00h. Já as extraordinárias serão informadas a licitante vencedora, com antecedência mínima de 48 (quarento e oito) horas, constando na solicitação o dia, horário e endereço onde ocorrerá a sessão para prestação dos serviços, objeto desta licitação;

11.4 – A licitante contratada deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos antes das sessões, identificado com crachá, e portando todos os equipamentos necessários para captação, armazenamento e transmissão dos sinais de áudio e vídeo das sessões.;

11.5 - Independente da quantidade de serviço solicitado, seja no perímetro urbano como na área rural, a CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo, datas e prazos dos pedidos dos serviços;

11.6 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum tipo de despesas (deslocamento, pernoite, refeições, etc.) que a CONTRATADA venha contrair no decorrer dos serviços contratados;

11.7 – Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações contidas no contrato de fornecimento. A licitante terá devolvido os serviços que não apresentarem condições próprias para quais foram contratada, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.

11.8 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, encarregada de acompanhar os serviços prestados, através do Fiscal e Gestor dos Contratos conforme Portaria nº 006/2018.

12 - DO PAGAMENTO

12.1 - Os pagamento serão feitos mensalmente pela Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Câmara Municipal de Iguatemi/MS.

12.2 – Os pagamentos serão feitos através de transfência/depósito em conta, diretamente em nome da CONTRATADA, ou se a contratada não possuir conta bancária, poderá ser feito através de cheque nominal. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

12.3 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

12.4 - A critério da contratante, poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativos a multas que lhe tenham sido aplicados em decorrência da irregular execução contratual.

12.5 - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/CPF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs/CPFs.

12.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

13 – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS DO PREÇO E DO REAJUSTE

13.1 – A execução dos serviços e a vigência do contrato a ser firmado será até a data de **31/12/2018**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.2 – As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Iguaçu e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato Administrativo, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.

13.3 – A Câmara Municipal de Iguaçu convocará formalmente a licitante vencedora para assinar o Contrato, que deverá comparecer dentro do prazo de **03 (três)** dias consecutivos, contados a partir da convocação.

13.4 – O prazo estipulado no subitem 13.1 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Câmara Municipal.

13.5 – O PREGOEIRO poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

13.6 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos produtos até o limite de 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.7 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços caso ocorra o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme disposto no Art. 65, alínea “d” da Lei Federal nº. 8.666/93.

13.8 – No caso de solicitação do equilíbrio econômico-financeiro, a contratada deverá solicitar formalmente a Câmara Municipal de Iguatemi, devidamente acompanhada de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que o mesmo será encaminhado à procuradoria jurídica do município para o devido parecer.

14 – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

14.1 – As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.01.01-01.031.0100.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 006 – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

14.2 – Fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 44.999,96** (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para a presente licitação.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

15.1 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATADA:

I- prestar os serviços solicitados com pontualidade.

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração da Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

15.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal nº. 8.666/93 são obrigações da CONTRATANTE:

- I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação dos serviços objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** dos valores dos serviços.

16.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

- I) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;
- II) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na entrega, sobre o valor do item adjudicado, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a entrega do objeto, limitada a **10%(dez por cento)** do valor dos serviços;
- III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

16.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

16.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

17 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, atendido o interesse público e da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital e a homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.5 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Câmara Municipal de Iguatemi, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

17.6 - O Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi/MS poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei federal n.º 8.666/93.

17.7 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.

17.8 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Iguatemi/MS.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

17.10 - Fazem partes integrantes deste edital:

Anexo I – Planilha de Proposta de Preços.

Anexo II – Termo de Referência.

Anexo III – Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação.

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos impeditivos de habilitação e contratação.

Anexo V - Declaração de conhecimento e aceitação do inteiro teor do edital.

Anexo VI – Minuta do Contrato.

Anexo VII – Declaração que não emprega Menor de Idade

Anexo VIII - Declaração firmada pelo técnico que a empresa se enquadra como ME/EPP

Anexo IX – Modelo de Termo de Credenciamento.

Iguatemi/MS, 17 de Janeiro de 2018.

Robson Luis Baldo
Pregoeiro Oficial
Decreto n.º. 001/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO-II

TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para captação, armazenamento e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal, e serviços de manutenção dos equipamentos de som instalados no plenário da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, necessários para realizações das sessões ordinárias dos vereadores ou outros eventos que ocorrerão no plenário, durante o ano de 2018, atendendo a solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência - Anexo II**, deste Edital.

I - DOS SERVIÇOS

Todas as Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, deverão ter os sinais de áudio e vídeo transmitidos pela internet, disponibilizados em tempo real, no site oficial da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, <http://www.camaraiguatemi.ms.gov.br>, atendendo a propósito, o processo de transparência do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Iguatemi, disponibiliza equipamentos necessários para captação, armazenamento e transmissão dos sinais de áudio e vídeo, porém, não impede que a contratada realize estes serviços com equipamentos próprios, desde que, os arquivos de áudio e vídeo fiquem salvos em mídias e a disposição da Câmara Municipal de Iguatemi.

Devido ao recesso parlamentar nos meses de janeiro/fevereiro/2018 e também no mês de julho/2018, a contratada providenciará, a manutenção e a reparação dos equipamentos de som, instalados no Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, compostos por 09 microfones de mesa, 01 microfone com fio (tribuna), 04 caixas acústicas de som, mesa amplificadora Behringer PMP 5000, cabos e conectores, para se obter uma melhor qualidade de som, tanto para transmissão, gravação e também para o público que acompanha as sessões do auditório, conforme abaixo descrito:

Microfones – Limpeza de cápsula, substituição de espuma de cápsula, substituição de chave liga/desliga e substituição de pinos XLR;

Caixas Acústicas de Som – Recondicionar Auto Falantes com substituição de bobina, aranha e cone;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Mesa Amplificada Behringer PMP 5000 – Limpeza potenciômetros e manutenção e/ou substituição de saídas de som;

Cabos e Conectores – Reparo dos cabos dos microfones e caixas de som que apresentarem mal funcionamento, e ainda, substituição de conectores proporcionando maior qualidade de som;

As especificações constantes da Proposta de Preço – **Anexo I**, não poderão ser alteradas, podendo o proponente solicitar esclarecimentos a Comissão de Licitação, por meio de carta, que anexará à **proposta**.

Os serviços serão realizados durante as sessões do Legislativo Municipal, ou ainda, conforme as necessidades do Câmara Municipal de Iguatemi e deverão ser executados no Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi, ou nos locais indicados pela Presidência da Câmara Municipal, dentro do território do Município, seja no perímetro urbano ou rural, conforme solicitação emitida e devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal.

As sessões ordinárias do Legislativo Municipal, ocorrem todas as terças-feiras, as 19:00h. Já as extraordinárias serão informadas a licitante vencedora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, constando na solicitação o dia, horário e endereço onde ocorrerá a sessão para prestação dos serviços, objeto desta licitação;

A licitante contratada deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos antes das sessões, identificado com crachá, e portando todos os equipamentos necessários para captação, armazenamento e transmissão dos sinais de áudio e vídeo das sessões.;

Independente da quantidade de serviço solicitado, seja no perímetro urbano como na área rural, a CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo, datas e prazos dos pedidos dos serviços;

A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum tipo de despesas (deslocamento, pernoite, refeições, etc,) que a CONTRATADA venha contrair no decorrer dos serviços contratados;

Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações contidas no contrato de fornecimento. A licitante terá devolvido os serviços que não apresentarem condições próprias para quais foram contratada, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, encarregada de acompanhar os serviços prestados, através do Fiscal e Gestor dos Contratos conforme Portaria nº 006/2018.

II – LEGISLAÇÃO:

A contratação será regida pela Lei Federal n.º 8.666/1993, e suas alterações posteriores, e legislação própria aplicável à execução da despesa pública.

III – DA EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

A execução dos serviços e a vigência do contrato a ser firmado será até a data de **31/12/2018**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

IV – RECURSO ORÇAMENTÁRIO, VALOR E PAGAMENTO:

01.01.01-01.031.0100.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 006 – Câmara Municipal de Iguatemi/MS – Manutenção das Atividades Legislativas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Fica estabelecido o valor máximo de **R\$ 44.999,96** (Quarenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos), para a presente licitação.

Os pagamento serão feitos mensalmente pela Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Câmara Municipal de Iguatemi/MS.

Os pagamentos serão feitos através de transfência/depósito em conta, diretamente em nome da CONTRATADA, ou se a contratada não possuir conta bancária, poderá ser feito através de cheque nominal. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Iguatemi/MS; 17 de Janeiro de 2017.

JESUS MILANE DE SANTANA
Presidente da Câmara Municipal

MUNICÍPIO DE IGUATEMI-MS

Av. Jardelino José Moreira, 1204 – Cx. Postal 33 – Fone/Fax: (67) 3471-1711 – CEP 79.960-000 – CNPJ: 15.403.017/0001-67

E-mail: camaramunicipaldeiguatemi@hotmail.com

Presidente Jesus Milane de Santana – Biênio 2017/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO-III

(este anexo é um modelo e poderá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ expedida pela SSP/____ e de CPF nº _____, para o cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº. 10.520/2002, de 17 de julho de 2002, e no subitem 5.1, do mesmo edital, e para fins do Pregão Presencial nº. 001/2018 da Câmara Municipal de Iguatemi-MS, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

Local e data, ____ de _____ de 2018.

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)

OBS: Esta declaração deverá ser entregue ao Pregoeiro, após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO-IV

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE FATOS SUPERVENIENTES

(NOME DA EMPRESA)....., CNPJ ou CPF n°....., sediada..... (endereço completo) , declara, sob penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação e contratação com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

...../....., de de 2018.

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEVO V

(este anexo é um modelo e poderá ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO E ACEITAÇÃO DO TEOR DO EDITAL

____NOME EMPRESA_____, inscrita no CNPJ sob o nº. _____, com endereço na Rua / Avenida _____, nº. _____ no Bairro _____, na cidade de _____, Estado _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr. (a) _____ portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA**, por seu representante legal infra-assinado que conhece e aceita o inteiro teor completo do edital deste Pregão, ressalvado o direito recursal, bem como de que recebeu todos os documentos e informações necessárias para o cumprimento integral das obrigações desta licitação.

Local e data, ____ de _____ de _____.

Assinatura do responsável legal e carimbo do CNPJ



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2018

CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI; E DE OUTRO LADO, A EMPRESA: _____.

I - CONTRATANTES: A CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI/MS, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Jardelino José Moreira, nº. 1.204, Centro, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.403.017/0001-67, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado, a empresa: _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, estabelecida à _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____ e Inscrição Estadual nº. ____5.

II - REPRESENTANTES: Representa a **CONTRATANTE** o Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, Sr. *JESUS MILANE DE SANTANA*, brasileiro, casado, portador da CI RG 886.304 SSP/MS e do CPF nº 300.438.759-04, residente e domiciliado na Av. Jardelino José Moreira, nº 2.459, Vila Rosa, nesta cidade de Iguatemi/MS; e representa a **CONTRATADA**, o Sr. _____, _____, _____, _____, portador da Cédula de identidade RG nº _____, inscrito no CPF sob o nº. _____, residente e domiciliado na _____, na cidade de _____.

III - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidos, pela Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei nº. 10.520/2002 e demais normas legais pertinentes.

III - DA AUTORIZAÇÃO E LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência da autorização do Sr. Presidente da Câmara Municipal de Iguatemi, exarada em despacho constante no Processo nº. 001/2018, modalidade Pregão Presencial nº. 001/2018 que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação refere-se à seleção de proposta mais vantajosa visando a contratação de empresa para captação, armazenamento e transmissão de sinais de áudio e vídeo pela internet, em tempo real (ao vivo), dos trabalhos do Legislativo Municipal,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

e serviços de manutenção dos equipamentos de som instalados no plenário da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, necessários para realizações das sessões ordinárias dos vereadores ou outros eventos que ocorrerão no plenário, durante o ano de 2018, atendendo a solicitação do Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, em conformidade com as especificações e quantidades descritas na **Proposta de Preços – Anexo I e Termo de Referência - Anexo II**, deste Edital, descritas abaixo:

Objeto	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO, REALIZAÇÃO, VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.2 – A transmissão dos sinais de áudio e vídeo pela internet, serão disponibilizados em tempo real, no site oficial da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, <http://www.camaraiguatemi.ms.gov.br>, atendendo a propósito, o processo de transparência do Legislativo Municipal.

2.3 - A Câmara Municipal de Iguatemi, disponibiliza equipamentos necessários para captação, armazenamento e transmissão dos sinais de áudio e vídeo, porém, não impede que a contratada realize estes serviços com equipamentos próprios, desde que, os arquivos de áudio e vídeo fiquem salvos em mídias e a disposição da Câmara Municipal de Iguatemi.

2.4 - Devido ao recesso parlamentar nos meses de janeiro/fevereiro/2018 e também no mês de julho/2018, a contratada providenciará, a manutenção e a reparação dos equipamentos de som, instalados no Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi/MS, compostos por 09 microfones de mesa, 01 microfone com fio (tribuna), 04 caixas acústicas de som, mesa amplificada Behringer PMP 5000, cabos e conectores, para se obter uma melhor qualidade de som, tanto para transmissão, gravação e também para o público que acompanha as sessões do auditório, conforme abaixo descrito:

2.5 - Microfones – Limpeza de cápsula, substituição de espuma de cápsula, substituição de chave liga/desliga e substituição de pinos XLR;

2.6 - Caixas Acústicas de Som – Recondicionar Auto Falantes com substituição de bobina, aranha e cone;



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.7 - Mesa Amplificada Behringer PMP 5000 – Limpeza potenciômetros e manutenção e/ou substituição de saídas de som;

2.8 - Cabos e Conectores – Reparo dos cabos dos microfones e caixas de som que apresentarem mal funcionamento, e ainda, substituição de conectores proporcionando maior qualidade de som;

2.9 – Todas as despesas contraídas pela licitante vencedora durante a execução dos serviços é de inteira responsabilidade dela;

2.10 – Os serviços serão realizados durante as sessões do Legislativo Municipal, ou ainda, conforme as necessidades do Câmara Municipal de Iguatemi e deverão ser executados no Plenário da Câmara Municipal de Iguatemi, ou nos locais indicados pela Presidência da Câmara Municipal, dentro do território do Município, seja no perímetro urbano ou rural, conforme solicitação emitida e devidamente assinada pelo Presidente da Câmara Municipal;

2.11 – As sessões ordinárias do Legislativo Municipal, ocorrem todas as terças-feiras, as 19:00h. Já as extraordinárias serão informadas a licitante vencedora, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, constando na solicitação o dia, horário e endereço onde ocorrerá a sessão para prestação dos serviços, objeto desta licitação;

2.12 – A licitante contratada deverá apresentar-se com antecedência de 30 (trinta) minutos antes das sessões, identificado com crachá, e portando todos os equipamentos necessários para captação, armazenamento e transmissão dos sinais de áudio e vídeo das sessões.;

2.13 - Independente da quantidade de serviço solicitado, seja no perímetro urbano como na área rural, a CONTRATADA estará obrigada a atender a todas as solicitações expedidas durante a vigência do contrato, sempre obedecendo, datas e prazos dos pedidos dos serviços;

2.14 – A CONTRATANTE não se responsabilizará por nenhum tipo de despesas (deslocamento, pernoite, refeições, etc.) que a CONTRATADA venha contrair no decorrer dos serviços contratados;

2.15 – Somente serão aceitos serviços que estiverem de acordo com as especificações contidas no contrato de fornecimento. A licitante terá devolvido os serviços que não apresentarem condições próprias para quais foram contratada, as quais deverão ser repostas sem ônus para o município, sob pena de ser caracterizado atraso na entrega, ensejando aplicação de multa e demais penalidades, de acordo com a Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

2.16 – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI/MS, encarregada de acompanhar os serviços prestados, através do Fiscal e Gestor dos Contratos conforme Portaria nº 006/2018.

2.17 - Os pagamento serão feitos mensalmente pela Câmara Municipal de Iguaçu/MS, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria da Câmara Municipal de Iguaçu/MS.

2.18 – Os pagamentos serão feitos através de transfência/depósito em conta, diretamente em nome da CONTRATADA, ou se a contratada não possuir conta bancária, poderá ser feito através de cheque nominal. Não será aceita a emissão de boletos bancários para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

2.19 – Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

2.20 – O valor total dos serviços contratados é de R\$ ____ (____), pagos da seguinte forma:

a) 10 (dez) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ ____ (____) cada, referente aos serviços e captação, armazenamento e transmissão em tempo real das sessões do legislativo municipal, durante os meses fevereiro a junho e agosto a dezembro, todos do ano de 2018.

b) 02 (duas) parcelas, no valor de R\$ ____ (____) cada, referente aos serviços de manutenção e limpeza com substituição de peças dos equipamentos de som instalados no plenário da Câmara Municipal de Iguaçu/MS, conforme proposta de preços e termo de referência, que deverão ocorrer nos meses de janeiro ou fevereiro, e depois no mês de julho, todos referente ao ano de 2018, período do recesso parlamentar.

2.21 – O valor é fixo e irrevogável e presumem-se inclusos todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre o serviço.

2.22 – A Contratada fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias nos serviços até o limite de **25%** do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

3.1 - A execução dos serviços e a vigência do contrato a ser firmado será até a data de **31/12/2018**, contados a partir da assinatura do mesmo, com validade e eficácia legal após



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

a publicação do extrato do contrato na Imprensa Oficial, podendo ser prorrogado na forma do Art. 57 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO

4.1 - As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta da Dotação Orçamentária:

01.01.01-01.031.0100.2001.0000-3.3.90.39.00-0.1.00.000 - 006 – Câmara Municipal de Iguaçu/MS – Manutenção das Atividades Legislativas - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

R\$ ____ (____)

CLÁUSULA QUINTA - DAS PENALIDADES

5.1 – Nos termos do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93 fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado na prestação do serviço deste contrato, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

5.2 - Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do artigo 87 da Lei Federal nº. 8.666/93:

I) advertência por escrito, quando o contratado praticar irregularidades de pequena monta;

II) multa administrativa no percentual de **0,5% (meio por cento)**, por dia de atraso na prestação do serviço, sobre o valor do inadimplido, a partir do primeiro dia útil da data fixada para a prestação do serviço, limitada a **10%(dez por cento)** do valor dos serviços;

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 02 (dois) anos.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública. Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

5.3 - A licitante convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, que não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal,



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

5.4 - As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

5.5 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pela contratante em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

I- prestar os serviços solicitados com pontualidade.

II- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração da Câmara Municipal, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

III- Atender com prontidão as reclamações por parte do servidor responsável pelo recebimento dos produtos, objeto da presente licitação.

IV- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente licitação.

6.2 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

I- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;

II- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

III- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇU

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

VI - Aceitar nas mesmas condições iniciais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto;

VII - Apresentar-se devidamente uniformizado e identificado;

VIII - Portar os instrumentos necessários à perfeita execução dos serviços;

IX – Apresentar-se nos locais solicitados, com antecedência mínima de 30 minutos ao horário determinado para início das sessões;

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 - A rescisão contratual poderá ser:

7.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I, XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93;

7.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

7.2 - A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão pela Administração, com as consequências previstas nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº. 8.666/93, sem prejuízo da aplicação das penalidades a que alude o art. 87 da mesma Lei.

7.3 Constituem motivos para rescisão os previstos no art. 78 da Lei Federal nº. 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

8.1 - Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, o **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Iguaçu, para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente contrato, em 02 (vias) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

IguateMI/MS, ___ de ___ de 2018.

Jesus Milane de Santana
Presidente da Câmara
Municipal
CONTRATANTE

XXXXXXXX
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

XXXXX
CPF-0000

XXXX
CPF-0000



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VII

(este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

DECLARAÇÃO

A Empresa _____, com inscrição no CNPJ nº. _____, sediada na _____ vem declarar sob as penas da Lei, que não emprega em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, menor de 18 (dezoito) anos ou em qualquer trabalho menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Iguaçu/MS, _____ de _____ 2018.

Nome e assinatura do declarante
(carimbo do CNPJ da empresa)



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÇEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO VIII

(Este anexo é um modelo e devera ser feito em papel timbrado do licitante)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____, inscrita no CNPJ n° _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade n° _____ expedida pela SSP/____ e de CPF n° _____
DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I, art. 3° da Lei Complementar n° 123/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme inciso II, art. 3° da lei Complementar n°. 123/12006.

DECLARA ainda que a empresa esteja excluída das vedações constantes do parágrafo 4° do artigo 3° da Lei Complementar n°. 123, de 14 de dezembro de 2006.

(Localidade) _____, de _____ de 2018.

(Representante Legal)

(Profissional habilitado no CRC)

OBS: A declaração acima deverá ser assinalada com um "X", ratificando-se a condição jurídica da empresa licitante, e deverá ser apresentada fora do envelope de documentação e proposta, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro para que a empresa usufrua dos privilégios da Lei Complementar n°. 123/06.

MUNICÍPIO DE IGUAÇEMI-MS

Av. Jardelino José Moreira, 1204 – Cx. Postal 33 – Fone/Fax: (67) 3471-1711 – CEP 79.960-000 – CNPJ: 15.403.017/0001-67

E-mail: camaramunicipaldeiguatemi@hotmail.com

Presidente Jesus Milane de Santana – Biênio 2017/2018



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUATEMI

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

ANEXO-IX

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Por este instrumento particular de Procuração, a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, com sede à Rua/Avenida _____, representada neste ato por seu _____ (identificar qualificação do outorgante), o (a) Sr (a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, nomeia e constitui eu bastante Procurador o(a) Sr. (a). _____, portador (a) do documento de identidade RG nº. _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº. _____, a quem confere amplos poderes para representar a _____ (razão social da empresa) perante a Câmara Municipal de Iguatemi (MS) durante o Pregão Presencial nº. 001/2018, com poderes para tomar, em nome da Outorgante, qualquer decisão durante todas as fases do PREGÃO, inclusive:

- a) apresentar a declaração de que a empresa cumpre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos.
- b) entregar os envelopes contendo as propostas de preços e a documentação de habilitação.
- c) formular lances ou ofertas verbalmente.
- d) negociar com o Pregoeiro a redução dos preços ofertados.
- e) desistir expressamente da intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão pública ou, se for o caso, manifestar-se imediata e motivadamente sobre a intenção de fazê-lo.
- f) assinar a ata da sessão.
- g) prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro.
- h) praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

_____ (____), _____ de _____ de 2018.

(Nome e assinatura do outorgante)
(Qualificação do Outorgante)
(Registrado em Cartório)

OBS: Reconhecer firma em cartório.